

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0000630-7

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I deste Edital.

OBJETO: Aquisição de carregador de celular.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio

eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h)** Regularidade perante o Cadin Municipal
- 3.5.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis)

meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de Carregador de Celular.

2.JUSTIFICATIVA

Justifica a presente aquisição de Carregador de Celular, item este que atende a Assessoria Militar do Prefeito, sendo 1a. aquisição do item solicitado.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Marca	Especificação
1	40		Carregador de tomada c/1 saída USB + cabo USB-C - CX 1 UN- Cabo USB A para USB tipo C • Cor: Branco ou preto • Transferência e sincronização de dados • Voltagem de entrada 100-240 V - bivolt • Recarga ultra-rápida 60W (no mínimo) • Comprimento do cabo: 1 metro Material: PVC Compatibilidade: Notebook, Celular, Tablet e outros dispositivos USB Garantia: 1ano



4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 dias corridos**, contados da assinatura/recebimento da nota de empenho;

4.2. A **entregas** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, no **Edifício Matarazzo** – Vale do Anhangabaú, nº 128, Centro – São Paulo/SP, mediante agendamento prévio;

4.3. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, devendo ser **substituídos em até 10 (dez) dias corridos**, às custas da contratada;

4.4. O não cumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;

4.5. O agendamento de entrega deverá ser feito com 1 (um) dia de antecedência, pelos contatos:

- **Elizabete Andrea Monteiro** – (11) 3113-9834 –
eandream@prefeitura.sp.gov.br
- **Regiane de Sousa Ribeiro** – (11) 3113-9779 –
rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os bens conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.2. Realizar entrega no local designado, dentro do prazo estabelecido;

5.3. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, em desacordo ou danificado;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



- 5.5.** Garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo;
- 5.6.** Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem dos bens, verificando a conformidade;
- 6.2.** Fornecer as condições e informações necessárias à execução do contrato;
- 6.3.** Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- 6.4.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.
- 6.5.** Será necessário envio de uma amostra de cada item.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;
- 7.2.** A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

8. GARANTIA

- 8.1.** A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento;
- 8.2.** Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DGSA, o prazo de garantia mínima de 30 dias;
- 8.3.** A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0000630-7

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0000630-7

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2026-SGM

A empresa, estabelecida na

.....,

nº,complemento:....., C.N.P.,

telefone:, FAX:, Bairro

....., Cidade:, Estado:, e-

mail.....,

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Carregador de tomada c/1 saída USB + cabo USB-C - CX 1 UN- Cabo USB A para USB tipo C • Cor: Branco ou preto • Transferência e sincronização de dados • Voltagem de entrada 100-240 V - bivolt • Recarga ultra-rápida 60W (no mínimo) • Comprimento do cabo: 1 metro Material: PVC Compatibilidade: Notebook, Celular, Tablet e outros dispositivos USB Garantia: 1ano	40		R\$ -	R\$ -



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

VALOR TOTAL _____

Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DGSA, o prazo de garantia mínima de 30 (trinta) dias.

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Não será necessário envio de uma amostra do item.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos após assinatura/recebimento da Nota de Empenho.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da
Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2026.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Aquisição de carregador de celular.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho;

2.2. As **entregas** deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, no **Edifício Matarazzo** – Vale do Anhangabaú, nº 128, Centro – São Paulo/SP, mediante agendamento prévio;

2.3. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, devendo ser **substituídos em até 10 (dez) dias corridos**, às custas da contratada;

2.4. O não cumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital;

2.5. O agendamento de entrega deverá ser feito com 1 (um) dia de antecedência, pelos contatos:

- **Elizabete Andrea Monteiro** – (11) 3113-9834 – eandream@prefeitura.sp.gov.br.
- **Regiane de Sousa Ribeiro** – (11) 3113-9779 – rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do



PREFEITURA DE SÃO PAULO

adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil

S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

3.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

11.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

5 . DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5. Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.6. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os bens conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.2. Realizar entrega e montagem no local designado, dentro do prazo estabelecido;

7.3. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, em desacordo ou danificado;

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

e comerciais decorrentes;

7.5. Garantir a integridade dos bens até o recebimento definitivo;

7.6. Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem dos bens, verificando a conformidade;

8.2. Fornecer as condições e informações necessárias à execução do contrato;

8.3. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

8.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.

9. GARANTIA

9.1. A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto neste Termo de Referência, aplicando-se a ambos os lotes da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento;

9.2. Os materiais fornecidos e os serviços executados se submetem às regras e condições dispostas no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DGSA, o prazo de garantia mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo;

9.3. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;
- 10.2.** A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

- 13.1.** A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.
- 13.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

colaboradores ajam da mesma forma.

13.3. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.